ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.831/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MARIA DE JESUS OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MARIA DE JESUS OLIVEIRA, um lote urbano localizado na Av. Transamazônica, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se ao Nascente com o Lote nº 2.405, ao Poente com a Rua Pedro Carneiro, ao Norte com a referida Avenida, ao Sul com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando d Farias Aguiar

Prefeito Municipal